

**LEI 443/01**

***“Reajusta as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro”.***

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município de Bertioga, faz saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou em Sessão realizada no dia 14 de fevereiro de 2001 e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Por esta lei ficam reajustadas as tarifas do serviço remunerado de transporte de passageiros a taxímetro nos seguintes valores:

- I. Bandeirada, R\$ 3,00 (três reais);
- II. Quilometro rodado na bandeira 1 (um), R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos);
- III. Quilometro rodado na bandeira 2 (dois), R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos);

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bertioga, 15 de fevereiro de 2001.

**Dr. LAIRTON GOMES GOULART**  
Prefeito do Município